

MP da desindexação atinge conquista dos sindicatos

Além de desindexar os salários, a Medida Provisória 1.053 fez outras modificações que vão atingir amplamente o movimento sindical brasileiro.

Uma delas determina que os direitos coletivos de uma determinada categoria, negociados livremente entre patrões e empregados, não poderão ser considerados, a partir de agora, como direitos individuais das pessoas que fazem parte daquela categoria. Vale dizer: não integrarão os contratos individuais de trabalho.

A MP acabou também com o dispositivo legal que estabelecia que esses direitos só poderiam ser “reduzidos ou suprimidos” por outro acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho.

A primeira resultante dessa proibição é que, a partir de agora, ninguém poderá, por exemplo, entrar na justiça pedindo pagamento de cláusulas negociadas pelo sindicato de sua categoria profissional, sob a alegação de direito adquirido.

Algumas lideranças sindicais já começaram a gritar contra essa determinação da MP, que resultou da revogação do parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei nº 8.542.

Ontem o PT e o PC do B pediram que o Supremo Tribunal Federal (STF) decrete esse artigo da MP como inconstitucional.

Direito — O principal argumento desses dois partidos é que a MP fere o preceito constitucional do direito adquirido e do ato jurídico perfeito.

“A revogação dos dispositivos citados do artigo primeiro da Lei nº 8.542 traz como intenção subjacente deixar desprotegido o trabalhador, de modo que as cláusulas de acordos ou convenções coletivas atualmente em vigor possam ser questionadas - inclusive judicialmente - e suprimidas ou desincorporadas dos contratos individuais do trabalho”, diz o texto da ação direta de inconstitucionalidade do PT e do PC do B.

Uma alta fonte do Ministério do Trabalho explicou que o principal objetivo do governo foi impedir que “uma vantagem coletiva transitória se transforme em vantagem individual perpétua”.

O governo quer impedir que isso continue ocorrendo, porque entende que essa disposição legal “cria rigidez” nas relações de trabalho.